
1 - ENTE REQUISITANTE

1.1 - Departamento De Clínicas Especializadas (DCE)/Subsecretaria de Atenção Especializada(SSAES)/Secretaria de Saúde (SS) de Juiz de Fora.

2 – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial com troca de peças se necessário, do quantitativo de 1 (uma) plataforma de acessibilidade marca TECHSYSTEM, semicabinada linha vertical, capacidade de carga de 250Kg, tempo de uso 1 ano, instalada nas dependências do Centro de Especialidades Norte, Rua Guararapes, 106 – Benfica – Juiz de Fora, nos termos da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 - Destaca-se que os serviços do presente instrumento são classificados como bens comuns de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º, II e §1º do Dec. Mun. nº 13.892/2020.

2.3 - Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere à administração do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial, incluindo a troca de peças, de uma Plataforma Elevatória, instalada nas dependências do Centro de Especialidades Norte, Rua Guararapes, 106 – Benfica – Juiz de Fora, se faz necessária devido ao uso contínuo, e ininterrupto da plataforma. Assim, são muitos pontos a serem observados e é preciso garantir que o equipamento funcione de acordo com as normas estabelecidas e ofereça segurança aos passageiros, já que, por mais moderno e atual que possa ser a plataforma de acessibilidade, com o tempo ocorre desgastes e esses precisam ser reparados para evitar acidentes.

3.2 A contratação faz-se necessária para garantir o deslocamento dos usuários (e seus acompanhantes se necessário), via plataforma elevatória, uma vez que, o atendimento de pessoas com deficiência de mobilidade nos diferentes andares do edifício somente seria assegurado com a instalação do referido equipamento, sendo assim essencial para prestação de forma contínua de cuidado médico;

3.3 A contratação dos serviços objeto deste termo atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do Art. 197 da Constituição Federal de 1988, ao permitir que a Administração Pública se valha de terceiros por ela contratados.

3.4 A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 3.4.1.** Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência,
- 3.4.2.** Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema,
- 3.4.3.** Igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

3.5 Para contratação desse item que trata este termo de referência não há contrato vigente ou ata anterior.

3.6 Justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico, em detrimento da dispensa por menor valor, devido à impossibilidade de se estimar previamente a quantidade de manutenções corretivas com substituição de peças. Isso ocorre porque a troca das peças pode exceder o limite estabelecido para a modalidade de dispensa, além da imprevisibilidade quanto à necessidade de contratação de novos equipamentos no futuro.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - Especificações e valores estimados:

Item	Código netdein	Unidade de medida	Descritivo	Quantidade de equipamentos	Valor estimado total mensal	Valor estimado total anual
1	298910018	Serviço	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de plataforma de acessibilidade semi-cabinada, linha vertical, capacidade de carga de 250 kg, marca: TECHSYSTEM.	1	806,89	R\$ 9.682,69

- a. Valor anual estimado do serviço : R\$ 9.682,69
- As manutenções preventivas Plataforma serão feitas mensalmente.
- b. Valor estimado do serviço para 5 anos: R\$ 48.413,45
- c. Valor máximo **para peças** para **5** anos: 60.000,00
- d. Os preços unitários ofertados pelos próprios proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levados para Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários.

4.2 PLANILHA EXEMPLIFICATIVA ESTIMATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A listagem abaixo é apenas um rol exemplificativo das principais peças de reposição. Ressalta-se que ao longo da vigência do contrato outras peças poderão ser demandadas, se necessário.

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
	<u>Peças:</u> * Inversor de Frequência de 4 HP. * Motor Trifásico de 3 HP. * Relés de comando de 12 Volts. * Placa Eletrônica de Comando. * Fecho eletrônico Mecânico de 12 Volts. * Rolamentos Axilas com Suporte Compensativo. * Correrias transportadora. * Polias de Tração com Canal Duplo. * Eixo Trapezoidal com Rosca sem Fim. * Graxetas diversas. * Botões micro move com iluminação em led. * Botão de Pânico/Emergência com Chave. * Chaves Fim de Curso com Contatos Duplos. * Sensores de intertravamento das portas.

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial da Plataforma elevatória ocorrerão com as seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA vigente:

PT 102100.10.302.0003.2281.0000 – Fonte: 339039 – ND:15.00.00.9918 – Manutenção Preventiva; PT 102100.10.302.0003.2281.0000 – Fonte: 339030 – ND:15.00.00.9918 – Aquisição de peças

6 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa declarada vencedora deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta da Plataforma Elevatória do Centro de Especialidade Norte, fornecendo peças novas quando necessário. As Peças não estão inclusas no valor da manutenção preventiva e corretiva do contrato. Deve-se ser respeitado o valor máximo estimado para peças e ser aprovado pela Secretária de Saúde.

6.2 Os serviços decorrentes da contratação, serão formalizados pela assinatura de contrato entre a licitante declarada vencedora e a Secretaria de Saúde.

6.3 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

6.4 Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através do nota de empenho.

6.5 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato durante sua execução.

6.6 Não será admitida a Subcontratação para os serviços contratados.

6.7 O objeto desta licitação deverá ser realizado na Rua Guararapes, 106 – Benfica , nesta cidade de Juiz de Fora/MG, mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico engracia@pjf.mg.gov.br , engraciadcepjf@gmail.com e rhdcjef@gmail.com, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

6.8 Qualquer alteração no endereço indicado no item 6.7, será comunicado a licitante declarada vencedora com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

6.9 Caso os serviços manutenção não possam ser executados nas dependências da contratante, o procedimento de retirada e devolução das peças para reparo será de inteira responsabilidade da licitante declarada vencedora, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após assinatura do termo de responsabilidade emitido pela contratada e assinado

pela unidade requisitante. Observa-se que o prazo razoável para solucionar o problema do equipamento defeituoso será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento.

6.10 Se necessário, a licitante vencedora deverá realizar treinamento de manutenção de rotina do equipamento para todos os usuários e operadores antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

6.11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.11.1 - Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos. A licitante vencedora deverá realizar a manutenção preventiva no equipamento objeto desta manutenção observando as condições abaixo na prestação do serviço.

6.11.2 - Será realizada com o equipamento em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças.

6.11.3 - A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas mensais dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente, de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis possam executar suas funções de forma plena e segura. As inspeções serão definidas em função das características do equipamento e das orientações técnicas dos fabricantes.

6.11.4 - A manutenção preventiva do equipamento, objeto deste instrumento, obedecerá a uma rotina programada, com periodicidade mensal que deverá ser agendada com o setor solicitante e deverão obedecer às recomendações técnicas do fabricante do equipamento.

6.11.5 - A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.

6.11.6 - Para toda manutenção preventiva a contratada deverá emitir um relatório dos serviços executados, que deverá constituir, no MÍNIMO, os seguintes itens:

- a) Casa de máquinas: Polias/tração/cabos
- b) Motor e máquina de tração: freio, polia de tração e desvia, limitador de velocidade

c) Quadro de comando: fusíveis e conexões

d) Pavimento: Estado geral das portas, botoeiras de pavimento e sinalização e nivelamento.

e) Cabina: iluminação e teto, botoeira e sinalização, operador de porta, portas e régua de segurança, correções de cabina e aparelho de segurança.

f) Caixa de corrida: sensores de redução e parada, guias e bragues, contra peso, limites de curso, corrente/cabos de compensação, polia tensora, poço e mola para-choque, pistão hidráulico.

6.11.7 A contratada deverá emitir laudo de obsolescência do equipamento sempre que solicitado pela Administração. O laudo de desativação do equipamento conterá, no mínimo, as seguintes informações técnicas: identificação do equipamento (série, patrimônio, marca e modelo), data, motivo e responsável pelo setor.

6.12 MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.12.1 Entende-se por manutenção corretiva a ação tomada após uma falha ou problema em um equipamento, com o objetivo de restaurá-lo ao seu estado de funcionamento normal, com necessidade de troca de peça. Trata-se assim de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

6.12.2 A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração.

6.12.3 É obrigação da contratada providenciar a correta sinalização da plataforma elevatória parada para manutenção.

6.12.4 Será efetuada quando o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que o equipamento volte as suas condições normais de funcionamento.

6.12.5 As peças de reposição deverão ser originais ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovadas pela fiscalização do contrato, que a seu critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos, manuais técnicos ou laudos técnicos dos fabricantes. É vedada a utilização de itens reconicionados.

6.12.6 Durante a manutenção preventiva e corretiva, as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização do contrato para que se processe uma Ordem de Serviço autorizando as substituições.

6.12.7 Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica da peça a ser substituída, a contratada deverá elaborar justificativa dirigida à fiscalização, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento.

6.12.8 A contratante deverá emitir a Nota de Empenho referente as peças a serem adquiridas.

6.12.9- A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva, corretiva e emergencial;

6.12.10- A Licitante deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

6.12.11 - As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos:

a) Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de até 40 minutos após a comunicação. Observado que possíveis atrasos devem ser imediatamente comunicados através do seguinte telefone: 3690-7456 e/ou 3690 - 7169.

b) Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 12 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando a plataforma elevatória, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

6.12.12 – Referente a linha “b”:

1 - Na manutenção corretiva, o atendimento deverá ocorrer em 12 horas após a comunicação da falha do equipamento, o contratado deverá emitir relatório de visita e o documento ser atestado pelo servidor responsável;

2 -Em caso de necessidade de substituição de peças, comunicar a SS, para que seja providenciado o empenho das mesmas e, conseqüentemente, a autorização do serviço

3 -Assim que o empenho for enviado à empresa é obrigatório a realização da troca no prazo de 12 horas, prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4 -Deverá ser comunicado à Administração, no prazo máximo de 8 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12.13 Os serviços de manutenção corretiva serão prestados com fornecimento de peças, sendo que os custos das peças de reposição não deverão estar inclusos no preço mensal da manutenção. A necessidade de empenho das peças ocorrerá de forma separada, sendo o seu valor estabelecido conforme demanda da unidade requisitante e disponibilidade orçamentária.

6.12.14 Caso seja necessária a substituição de peças, o fornecedor deverá apresentar, junto com o orçamento detalhado dos serviços, a tabela de preços do fabricante das peças ou no mínimo 3 (três) orçamentos da peça, sendo que a licitante vencedora deverá praticar o menor valor de mercado. Observando que o empenhamento de peças se dará mediante a necessidade, após comprovação dos preços e autorização da despesa pelo CGCC (Comitê Gestor de Contratos e Convênios). Informamos que só haverá autorização para aquisição e uso das peças após emissão da respectiva nota de empenho.

6.12.15 A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva, corretiva e emergencial.

6.12.16. As peças a serem substituídas serão originais, ou possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes.

6.13 - MANUTENÇÃO EMERGÊNCIA

6.13.1- Manutenção Emergencial consiste em serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando a plataforma de acessibilidade.

6.13.2- Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno o atendimento no local para o reparo será, no máximo, de até 40 minutos após a comunicação.

7 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Da Habilitação Jurídica:

7.1.2 Registro comercial, no caso do empresário individual.

7.1.3 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.5 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

7.1.6 A prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

7.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.8 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo as cláusulas em vigor.

7.2 Da habilitação fiscal

7.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretensa contratada, pertinente à atividade empresarial objeto desta contratação direta.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5.1 Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.2.5.1.1 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3 Da habilitação social e trabalhista:

7.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

7.3.2 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.4 Da qualificação técnica:

7.4.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.4.2 Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha executado os serviços similares ao objeto, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.

8 – VIGÊNCIA:

8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

8.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa de acordo com art.106, inciso, III, § 1º da Lei 14.133/21.

8.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Contratante. Além disso, o prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas prerrogativas do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021.

8.5 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não

ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

8.6 Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

8.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente pessoalidade e subordinação direta.

8.8 Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 8.542, de 09 de Maio de 2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

8.9 Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após a assinatura do contrato e na data indicada por este instrumento jurídico;

9.1.3 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.4 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo às normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo contratante.

9.1.5 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quais encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

9.1.6 Justificar por escritos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

9.1.7 Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.8 Fornecer a fiscalização as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da contratada, além dos números de telefones celulares dos responsáveis pela manutenção, mantendo-os atualizados.

9.1.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos de execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.1.11 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da contratante.

9.1.12 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do contratante.

9.1.13 A contratada deverá observar todas as normas legais vigentes de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.

9.1.14 Executar, as manutenções objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

9.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

9.1.16 Atender, de imediato, as solicitações relativas à manutenção o que não atenda ao especificado.

9.1.17 No caso de necessidade de aquisição de peças, fornecer 3 orçamentos para as peças a serem trocadas, conforme critérios informados em tópico 6.12.14 deste Termo de Referência. O serviço será realizado após empenho e autorização da Secretaria de Saúde.

9.1.18 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

9.1.19 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços. O prestador deverá, ao final do serviço prestado, deverá manter o local limpo após a realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

9.1.20 A Contratada deverá prestar GARANTIA no mínimo com 90 (noventa) dias úteis para os serviços e peças, contados a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual.

9.1.21 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários, como a revisão, a limpeza, os testes, a recarga, a calibração, a lubrificação e a conservação dos equipamentos.

9.1.22 O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

9.1.23 O valor destinado para aplicação de materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da Contratada. Esse valor será faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da nota fiscal) e com o devido atesto de profissional do serviço de suporte local e pelo fiscal da Contratante.

9.1.24 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

9.1.25 A Contratada deve garantir que os instrumentos e as ferramentas utilizadas para a execução dos serviços sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

9.1.26 Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

9.2.1 Proporcionar condições a contratada para que se possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.2.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a solicitação de serviço, se for o caso.

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.2.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.2.5 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para Manutenção.

9.2.6 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), quando necessário.

9.2.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9.2.8 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto do contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS :

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o SS autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

10.5 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

10.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar a contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.3.1 – Entende -se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.4 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.5 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.5.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.6 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12 – DOS IMPOSTOS

12.1. A retenção do imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno link <http://pjf/subsecretaria/controleinterno/legislacao.php>.

12.2. O ISSQN será recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 31 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

12.3. A retenção de ISSQN será equivalente ao percentual de 5% nos termos do Art. 47 do item 14.01, da Lei nº 10.630/2003 e suas alterações, sendo ela realizada no local de sua prestação do serviço, que é o Município de Juiz de Fora.

Observação importante: Caso a empresa seja SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n° 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art.21, parágrafo 4º,V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do serviço prestado será realizada pela Unidade Requisitante ou, no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

13.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a manutenção preventiva nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento ao fornecedor.

13.3. O recebimento definitivo da prestação de serviço deste Termo de Referência, somente se efetivará com a anuência do fiscal de contrato, conforme instruções deste documento.

13.4 Demais prerrogativas aplicáveis, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**Engracia Aparecida Gonçalves dos Santos Gerente do
DCE/SSAES/SS**

**Karina Fabri Campos
Subsecretária de Atenção Especializada a Saúde/SSAES**

**Silvia Mendes de Oliveira Secretária
Adjunta de Saúde**